Câmara Mun. De Vereadores de Paraiso do Sul

Protocolo de Recebimento nº 26 / 2024

Recebi em 28/03/24 ÀS 10 H 54 MIN.

Servidor

PROJETO DE LEI Nº 26 /2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contratação Emergencial de Professor (a) de Matemática.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, (01) um Professor (a), Habilitação em Matemática (Ensino Superior Completo em Licenciatura na Disciplina Específica), com regime de trabalho de 20h semanais; para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 2º A remuneração a ser atribuída ao (à) contratado (a) será equivalente ao constante no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, dado pela Lei Municipal nº 673/2004, de 05/01/2004 e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, disposto na Lei Municipal nº 1103/2011, de 22/11/2011, e suas respectivas alterações.

Art. 3º A contratação será precedida conforme listagem de classificação no Concurso Público realizado no ano de 2022, não havendo classificados será realizado Processo Seletivo Público.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
28 DE MARÇO DE 2024.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 28 de março de 2024.

À Câmara Municipal de Vereadores,
Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa para contratação emergencial de um Professor (a) de matemática, com regime de trabalho de 20h semanais; para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, permitida a prorrogação por igual período.

De acordo com os termos do Ofício nº 47/2024 - SMEC, a contratação de um Professor de Matemática se faz necessária tendo em vista que a Professora efetiva da disciplina na EMEF Aldo Rohde, entrou em licença maternidade em 19/03/2024, para suprir essa vaga será utilizada a listagem do Concurso realizado em 2022.

Assim sendo, salienta-se que é necessária a referida contratação para garantir uma boa prestação do serviço educacional, tendo em vista a necessidade de professor apto a continuar as aulas.

Diante disso, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, com sua apreciação em **Regime de Urgência Especial**, haja vista a continuidade das aulas, sendo considerada também, a necessidade de tempo hábil para os protocolos de admissão do contratado (a).

Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ofício
Providencie-se.
E-29.03.2024.
Dr. Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal

Of. Nº 47/2024 - SMEC

Paraíso do Sul/RS, 20 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos, através deste solicitar a Vossa Excelência **CONTRATO TEMPORÁRIO**, de professor de **MATEMÁTICA**, com Regime de Trabalho de 20h/s para substituir a Licença Gestante da professora **LUZIELE DA SILVA COSTA**, nos anos finais da EMEF Aldo Rohde, conforme Atestado Médico anexo, de 19/3/2024.

Na expectativa de sermos atendidos, desde já agradecemos

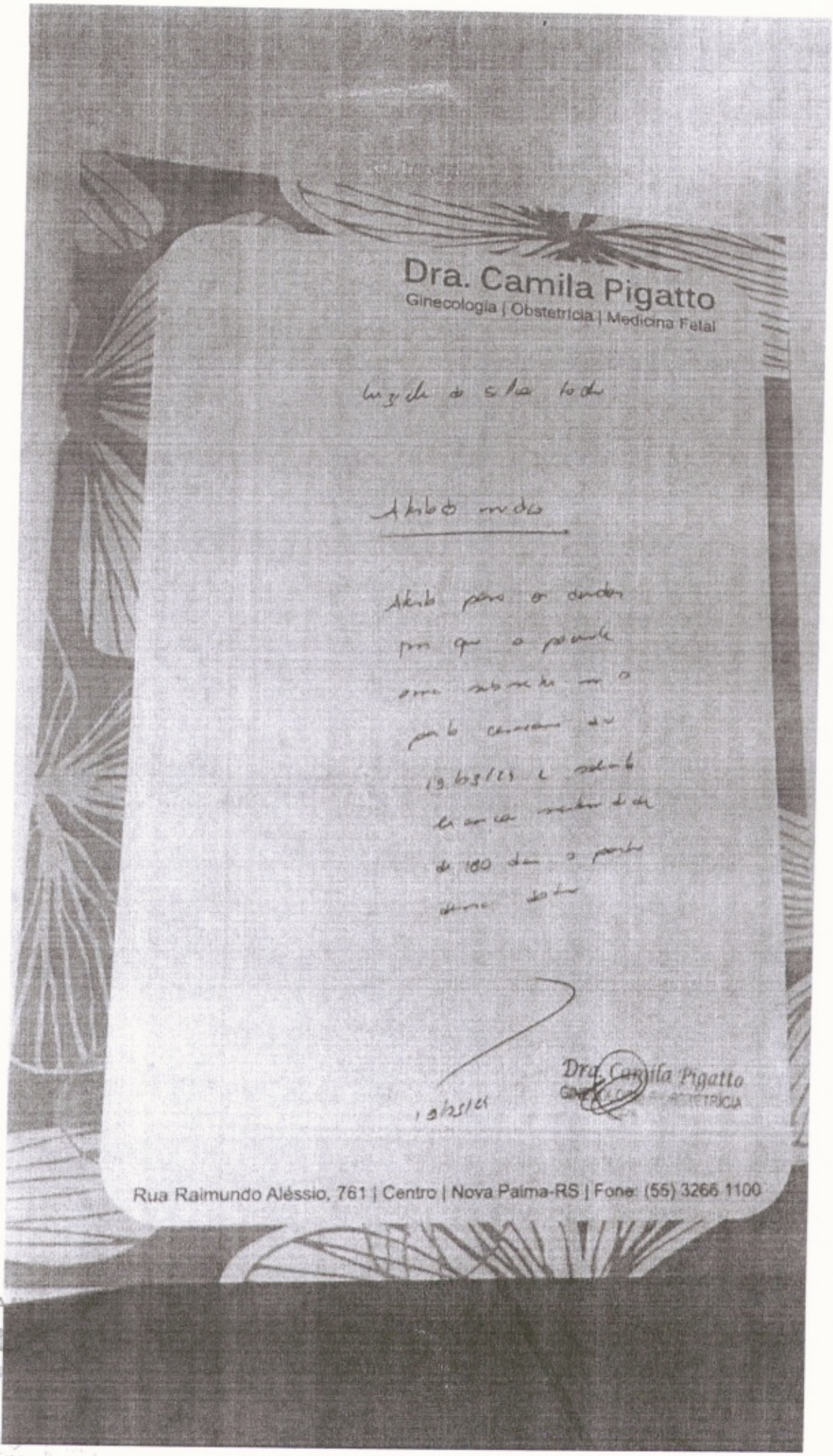
Cordialmente,

ROSÂNGELA A. R. BAUMHARDT
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREF. MUNIC. PARAISO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rosangela A. R. Baumhardt
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

Excelentíssimo Senhor:
Artur Arnildo Ludwig
DD Prefeito Municipal
Nesta Cidade



Dra. Camila Pigatto
Ginecologia | Obstetrícia | Medicina Fetal

Dra. Camila Pigatto
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Rua Raimundo Aléssio, 761 | Centro | Nova Palma-RS | Fone: (55) 3266 1100

CÂMARA

PARAÍSO DO SUL